

Ad. Cardoso da Costa
04.11.16

PETIÇÃO Nº 110/IX/3ª
A 4ª Comissão,

COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO "MÃOS-À-OBRA", C. R. L.

Sede: Urbanização Mãos-à-obra — Forno • Telef. 9719652 — Fax: 9730991 • 4435 RIO TINTO

À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Palácio de S. Bento
1249 - 068 LISBOA

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 8006
Classificação 18.02
Data 04/11/16

*Para a Presidência
reunida de plenário*



04810 2004-11-16 11:49

DRHA/EXP
Entrada de Correspondência

*Previdido para a
reunião.*

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assunto: "ÁGUAS DE GONDOMAR, S.A." - SANEAMENTO - Esgoto a céu aberto - Rua Jorge de Sena, Forno, Rio Tinto, Gondomar - Distrito do Porto.

*M. Amaro
17/11/04*

A COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO MÃOS-À-OBRA, C.R.L., Pessoa Colectiva nº 500 752 952, com sede na Urbanização Mãos-à-Obra, Forno, Rio Tinto, Gondomar, em representação dos seus associados e na qualidade de Administrador do Condomínio do prédio denominado de 4ª/5ª Fases da Urbanização Mãos-à-Obra, Forno, Rio Tinto,

VEM, ao abrigo do disposto no Artº 52º da Constituição da República Portuguesa, EXPOR E REQUERER:

1º

Para melhor exemplificação do assunto identificado supra, a Exponente dá, aqui, por integralmente reproduzido o teor dos seus faxes de 12/10/2004 e de 28/10/2004, enviados à Águas de Gondomar, S.A., os quais relatam, de forma clara, precisa e fundamentada, a ocorrência: o escoamento de águas residuais domésticas para a via pública (e que se presumem provenientes de uma construção, num prédio junto à Boucinha Nova, confinante com o administrado pela Requerente), correndo tais águas, a céu aberto, pelo arruamento afora.

2º

*Por determinação de Sua Exa. Excm.ª
o Presidente da Comissão a' 4ª
Lourenço 06.11.16*

Reet



COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO "MÃOS-À-OBRA", C. R.L.

Sede: Urbanização Mãos-à-obra — Forno • Telef. 9719652 — Fax: 9730991 • 4435 RIO TINTO

Após intervenção no local dos Serviços Técnicos da Águas de Gondomar, S.A. (na sequência do Fax de 12/10), constata-se que os trabalhos não foram concluídos, tendo, inclusive, agravado a situação: continuam as habitações a ter, à sua porta, águas residuais, com os inconvenientes resultantes da insalubridade que a situação provoca.

3º

Como se tal não bastasse, na sequência da intervenção de tais serviços, foi aberto um buraco, com profundidade superior a 1,5 m, vedado com uma simples fita sinalizadora, o qual coloca em perigo o trânsito de peões nas proximidades.

4º

Chama-se particular atenção para o facto de, nas proximidades do referido buraco, se encontrar uma Escola do Ensino Básico, o que agrava, de forma sensível, o problema.

5º

Dado que estão em causa comportamentos previstos na lei como ilícitos de origem contra-ordenacional, poluentes e **SUSCEPTÍVEIS DE COLOCAR EM PERIGO A SAÚDE DOS HABITANTES, bem como o equilíbrio ecológico da zona**, salientamos a mais do que evidente **URGÊNCIA** na tomada de medidas para resolução do problema.

6º

Em 04/11/2004, a ora Requerente enviou à Águas de Gondomar, S.A., o Fax que se junta como Doc. 3 e cujo teor se tem, aqui, por integralmente reproduzido.

7º

Em 05/11/2004, a Requerente apresentou, junto da Câmara Municipal de Gondomar, a Reclamação que se junta como Doc. 4, tido como integrado.

8º

Decorridos 30 dias sobre a data da 1ª reclamação, a situação continua por resolver.

9º

São inúmeras as queixas que, diariamente, os Serviços Administrativos desta Cooperativa recebe dos seus associados e condóminos e aos quais tenta dar o devido encaminhamento.

10º

Por entender que a situação descrita atenta contra valores e princípios tidos como fundamentais num Estado de Direito Democrático, a Direcção desta Cooperativa decidiu recorrer a todos os expedientes ao seu alcance, para defesa dos direitos dos seus associados e condóminos.

11º



COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO "MÃOS-À-OBRA", C. R.L.

Sede: Urbanização Mãos-à-obra — Forno • Telef. 9719652 — Fax: 9730991 • 4435 RIO TINTO

Assim sendo, em 11/11/04, foi dado conhecimento da situação à Autoridade de Saúde de Gondomar, ao Instituto do Ambiente e à Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território Norte - Cfr. Docs. 5, 6 e 7, tidos como integrados.

12º

Nesta data, será enviada à Secretaria Geral do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e do Ambiente a petição de que se junta cópia, identificada como Doc. 8 e cujo teor se dá, aqui, por integralmente reproduzido.

13º

Nos termos do disposto no nº1 do Artigo 2.º da Lei de Bases do Ambiente, **"Todos os cidadãos têm direito a um ambiente humano e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender, incumbindo ao Estado, por meio de organismos próprios e por apelo a iniciativas populares e comunitárias, promover a melhoria da qualidade de vida, quer individual, quer colectiva"**.

14º

De acordo com o preceituado na al. a) do Artº 3º do citado diploma legal, "O princípio geral constante do artigo anterior implica a observância dos seguintes princípios específicos:
Da prevenção: as actuações com efeitos imediatos ou a prazo no ambiente devem ser consideradas de forma antecipativa, **reduzindo ou eliminando as causas**, prioritariamente à correcção dos efeitos dessas acções ou actividades susceptíveis de alterarem a qualidade do ambiente, sendo o poluidor obrigado a corrigir ou recuperar o ambiente, suportando os encargos daí resultantes, não lhe sendo permitido continuar a acção poluente".

15º

Preceitua o nº 1 do Artigo 21.º do mesmo diploma que "São factores de poluição do ambiente e degradação do território todas as acções e actividades que afectam negativamente a saúde, o bem-estar e as diferentes formas de vida, o equilíbrio e a perenidade dos ecossistemas naturais e transformados, assim como a estabilidade física e biológica do território".

16º

Nos termos do Artigo 40.º da Lei de Bases do Ambiente, "1 - **É dever dos cidadãos, em geral, e dos sectores público, privado e cooperativo, em particular, colaborar na criação de um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e na melhoria progressiva e acelerada da qualidade de vida.**



COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO "MÃOS-À-OBRA", C. R. L.

Sede: Urbanização Mãos-à-obra — Forno • Telef. 9719652 — Fax: 9730991 • 4435 RIO TINTO

2 - Às iniciativas populares no domínio da melhoria do ambiente e da qualidade de vida, quer surjam espontaneamente, quer correspondam a um apelo da administração central, regional ou local, deve ser dispensada protecção adequada, através dos meios necessários à prossecução dos objectivos do regime previsto na presente lei.

4 - Os cidadãos directamente ameaçados ou lesados no seu direito a um ambiente de vida humana sadio e ecologicamente equilibrado podem pedir, nos termos gerais de direito, a cessação das causas de violação e a respectiva indemnização."

Nestes termos, requer-se a V. Exas. se dignem diligenciar no sentido de serem tomadas todas as medidas tidas por pertinentes e indispensáveis.

Junta: Oito documentos e cópia para recibo.

E.R.D.

Rio Tinto, 12/11/2004.

O Presidente da Direcção,
Cooperativa de Construção e Habitação

"Mãos à Obra", C. R. L.

A DIRECÇÃO